



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

## RESOLUÇÃO Nº 050/2011

De 07 de junho de 2011

“Altera dispositivo da Resolução nº 003/90, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

**TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e o Presidente **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Acrescenta artigo 97-A ao Regimento Interno que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 97-A – Poderá o vereador ocupar cargo comissionado nas esferas Estadual e Federal, desde que renuncie os subsídios de vereador.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,  
Em, 07 de junho de 2011.

**TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO**  
Presidente